

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

LEI MUNICIPAL Nº 2.071, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

Define o prazo de caducidade para limitações de uso e/ou condições de doações e alienações de imóveis realizadas pelo Poder Público do Município de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As cláusulas que definam limitações de uso e/ou condições em doações/alienações de imóveis de propriedade do Poder Público do Município de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, caducarão nos seguintes prazos:

- I - 15 (quinze) anos para alienações onerosas;
- II – 30 (trinta) anos para doações.

§ 1º A disposição contida no *caput* do art. 1º será aplicada, obrigatoriamente, para todas as doações e alienações pretéritas realizadas pelo Município de Lauro de Freitas, Estado da Bahia.

§ 2º As futuras normas que tratem sobre alienações e doações condicionadas deverão, obrigatoriamente, reproduzir a cláusula indicada no *caput* deste artigo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 26 de dezembro de 2023.

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Antônio Jorge de Oliveira Birne
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais